



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 462 , DE 12 DE JANEIRO DE 1993.

Autoriza o Poder Executivo a alienar por doação à Universidade Federal de Rondônia o imóvel que menciona, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA , faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por doação, à Universidade Federal de Rondônia o prédio denominado "Palácio dos Parecis", edificado sobre o lote nº 1, da quadra nº 1, setor 10, da planta da área urbana da cidade de Vilhena.

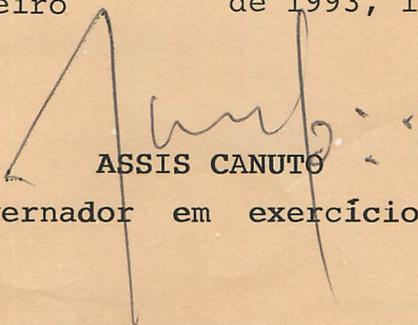
Parágrafo único - O imóvel, objeto deste artigo, destina-se ao funcionamento do "Campus" da referida Universidade.

Art. 2º - Na hipótese de extinção do "Campus", o imóvel reverterá ao patrimônio do Estado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondô
nia, em 12 de janeiro de 1993, 105º da República.


ASSIS CANUTO

Governador em exercício

Publicado no Diário Oficial
nº 2694 do dia 13 de 193